Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
Tel.: (061) 621-1025 - Telex 3386
CGC 01169416/0001-09

Lei nº 1128 de 12 de setembro de 1985.

"Autoriza o Poder Executivo a substituir árvores na Rua Benedito Pimentel, nesta cidade."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cortar as árvores denominadas "Cavanillésia arbóreas", popularmente chamadas de "Barriguda", existentes na Rua Benedito Pimentel, nesta cidade.

Art. 2º - As árvores referenciadas no artigo anterior serão substituídas por espécies adequadas à ornamentação urbana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro de 1985.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

mrm...